

TUTORIAL PARA PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE

TELETRABALHO

COMO FAZER O PEDIDO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE TELETRABALHO?

Os pedidos deverão ser feitos via PROAD. Os modelos encontram-se na Intranet - requerimentos - <https://appserver1.trt14.jus.br/requerimentos/index.php> - Teletrabalho.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1 - Requerimento de teletrabalho (assinado pelo servidor, chefia e gestor);
- 2 - Plano de teletrabalho (assinado pelo servidor, chefia e gestor);
- 3 - Declaração de teletrabalho (assinada pelo servidor).

Anexos Obrigatórios

- ✓ Declaração de Teletrabalho - Declaração.odt
- ✓ Plano de Trabalho - Plano de Trabalho - Teletrabalho.odt

ATENÇÃO !!!!

A partir de **15/10** não serão mais aceitos planos de teletrabalho antigos (sem conter os campos “tempo de reação” e “disponibilidade direta”);

QUANDO DEVO SOLICITAR A RENOVAÇÃO?

A renovação deve ser solicitada no mínimo: **1 mês antes do vencimento**, sob pena de **cancelamento do teletrabalho**.
O prazo para realizar a perícia médica é de no máximo **45 dias contados do pedido**.



TUTORIAL PARA PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE

TELETRABALHO



META PRESENCIAL X META A SER CUMPRIDA

Exceto em casos de teletrabalho por condição especial, as normas exigem que a meta do servidor em teletrabalho seja superior a de servidor presencial. Portanto, o plano deve conter obrigatoriamente a meta de servidor presencial, em números.

PERIODICIDADE DE COMPARECIMENTO NO LOCAL

Conforme RA 55/2018, devem comparecer presencialmente os servidores em teletrabalho parcial e os em teletrabalho integral que residam no local de lotação.

Período mínimo de comparecimento para servidores em teletrabalho parcial (em estágio probatório): 5 dias úteis a cada 6 meses. No plano de trabalho deve constar as datas definidas: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

Estão excluídos dessa obrigatoriedade os servidores em teletrabalho por condições especiais.



ATENÇÃO !!!

O seu endereço deve estar completo e atualizado.



DÚVIDAS?

Em caso de dificuldade, favor entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas.

ACESSO À SGEP VIRTUAL (PREFERENCIALMENTE)

Contem conosco!